



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete da Presidência



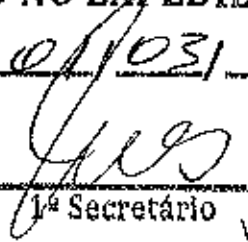
Ofício nº 415/16- GP

Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí
Palácio Petrônio Portela
N/Capital

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 01/03/16

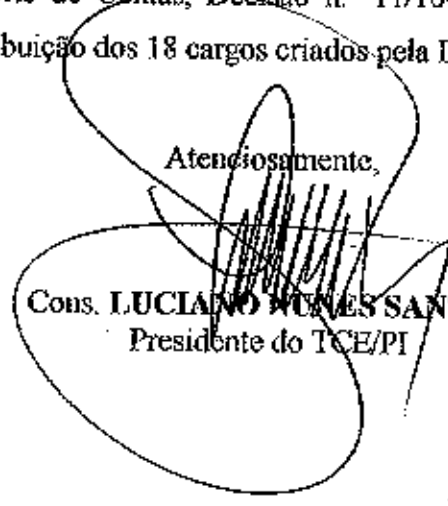

1º Secretário

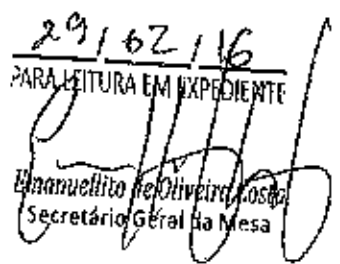
Assunto: Alteração dispositivos da Lei n.º 6.746, de 23 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à deliberação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, aprovado na Sessão Plenária Administrativa n.º 03 do dia 15/02/2016 desta Corte de Contas, Decisão n.º 11/16-ADM, que aprova a minuta de projeto de lei para redistribuição dos 18 cargos criados pela Lei n.º 6.746/2015.

Atenciosamente,


Cons. **LUCIANO NUNES SANTOS**
Presidente do TCE/PI

29/02/16
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Tribunal de Contas



LIDO NO EXPEDIENTE, DE ____ DE FEVEREIRO DE 2016.

Em, 01/03/2016

*Altera dispositivos da Lei nº 6.746, de
23 de dezembro de 2015.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I do Anexo I da Lei nº 6.746, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A Tabela I do Anexo II da Lei nº 6.746, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A Tabela II do Anexo III da Lei nº 6.746, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas, ficando seus efeitos financeiros condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Karnak, em Teresina, Piauí, XX de fevereiro de 2016.

ANEXO I

**ANEXO I- QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS
DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**TABELA I
CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO**

CARGO	QUANTIDADE
Auditor de Controle Externo (Comum a qualquer curso superior)	102
Auditor de Controle Externo (Área específica de engenharia)	17
Auditor de Controle Externo (Área específica de ciências da computação)	17
Auditor de Controle Externo (Área jurídica)	32
Total	168



Estado do Piauí
Tribunal de Contas



ANEXO II

ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TABELA I
CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Função	Qde	Vencimen to	Representaç ão	Remunera ção
TC-DAS-10	Chefe de Gabinete da Presidência	01	2.500,00	5.500,00	8.000,00
	Assessor Especial da Presidência	01	2.500,00	5.500,00	8.000,00
	Chefe de Gabinete de Conselheiro	07	2.500,00	5.500,00	8.000,00
	Diretor	02	2.500,00	5.500,00	8.000,00
TC-DAS-09	Assessor de Controle Externo	14	2.300,00	5.000,00	7.300,00
TC-DAS-08	Assessor Militar	01	1.800,00	4.000,00	5.800,00
	Assessor de Gabinete de Conselheiro	07	1.800,00	4.000,00	5.800,00
	Consultor Técnico	06	1.800,00	4.000,00	5.800,00
TC-DAS-07	Assessor Especial	14	1.550,00	3.050,00	4.600,00
	Subsecretário	01	1.550,00	3.050,00	4.600,00
	Chefe de Gab. de Cons. Substituto	04	1.550,00	3.050,00	4.600,00
	Chefe de Gab. de Procurador	06	1.550,00	3.050,00	4.600,00
	Assistente de Gabinete de Conselheiro	07	1.550,00	3.050,00	4.600,00
TC-DAS-06	Consultor de Controle Externo	07	1.150,00	2.550,00	3.700,00
	Consultor de Gab. de Cons. Substituto	04	1.150,00	2.550,00	3.700,00
	Consultor de Gab. de Procurador	05	1.150,00	2.550,00	3.700,00
TC-DAS-	Assessor de Produção	01	950,00	2.050,00	3.000,00



Estado do Piauí
Tribunal de Contas



05	Assessor de Operação	01	950,00	2.050,00	3.000,00
	Assessor de Sistemas	01	950,00	2.050,00	3.000,00
TC-DAS-04	Consultor de Administração	06	800,00	1.500,00	2.300,00
TC-DAS-03	Assistente de Gab. de Cons. Substituto	08	600,00	1.200,00	1.800,00
	Assistente de Gab. de Procurador	10	600,00	1.200,00	1.800,00
	Assistente de Controle Externo	44	600,00	1.200,00	1.800,00
TC-DAS-02	Auxiliar de Administração	28	500,00	900,00	1.400,00
TC-DAS-01	Auxiliar de Operação	28	450,00	650,00	1.100,00
Total		214			

ANEXO III

ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TABELA II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO
TC-FC-03	Diretor	05	5.500,00
	Secretário	01	5.500,00
TC-FC-02	Chefe de Divisão	28	3.050,00
	Secretário de Câmara	02	3.050,00
TC-FC-01	Chefe de Seção	21	700,00
Total		57	



Estado do Piauí Tribunal de Contas



JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa propõe alterações à Lei nº 6.746/15, de 23, de dezembro de 2015, com a finalidade de corrigir distorções verificadas durante a apreciação da matéria por esta Assembléia. Com efeito, procederam-se a alterações na Tabela I do Anexo I e na Tabela I do Anexo III, com a criação de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão, que não foram objeto de iniciativa desta Corte de Contas. Ademais, tais alterações ensejaram aumento de despesa, sem a realização do devido estudo de impacto financeiro-orçamentário, conforme exigências legais e constitucionais. Por fim, constata-se que a autonomia administrativa constitucionalmente conferida às Cortes de Contas restou violada com a referida alteração durante o processo legislativo.

Desta feita, vem-se por meio do presente Projeto de Lei submeter a essa Casa Legislativa, após realização de estudos pelos órgãos técnicos do TCE/PI e de deliberação do Plenário do TCE/PI, alterações na Lei nº 6.746/15 com o objetivo de adequar os quantitativos de cargos efetivos e de cargos de provimento em comissão às reais necessidades desta Corte de Contas.

Considerando-se os 18 cargos de auditor de controle externo – área comum criados sem a observância do devido processo legislativo, propõe-se a redistribuição de 13 dos referidos cargos, conforme segue: 4 cargos para auditor de controle externo – área específica de engenharia, 4 cargos para auditor de controle externo – área específica de ciências da computação e 5 cargos para auditor de controle externo – área jurídica. Ficando, portanto, mantidos 5 cargos para auditor de controle externo – área comum.

Outra proposição refere-se à quantidade de cargos de provimento em comissão TC-DAS-01 Auxiliar de Operação, cuja finalidade é tão somente corrigir o vício no processo legislativo já mencionado.

Verifica-se ainda a proposta de criação de 4 funções de confiança TC-FC-02 Chefe de Divisão, que objetiva a expansão de atividades do TCE/PI não contempladas na Lei nº 6.746/15.

São estas as modificações que este órgão de controle externo submete a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa. O impacto financeiro decorrente da criação dos 18 cargos de auditor de controle externo pela Lei nº 6.746/15, uma vez providos, alcança aproximadamente o montante de 5 milhões de reais ao ano, ficando as nomeações condicionadas ao atendimento das disposições do artigo 169 da Constituição Federal, dos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, bem como da existência de disponibilidade financeira.